

Terra mercadoria, terra vazia: povos, natureza e patrimonio cultural

Merchandise land, empty land: people, nature and cultural heritage

Carlos Frederico Marés de Souza Filho¹

Resumo: A cultura proprietária moderna e capitalista entende a terra como mercadoria e para que seja uma efetiva mercadoria deve estar vazia. Tudo o que tornar a terra permanentemente ocupada, como a natureza animal e vegetal, os índios e as populações tradicionais, são obstáculos para o exercício do direito de propriedade e considerado entrave ao livre desenvolvimento capitalista. Neste mesmo sentido, em relação à terra urbana, o patrimônio cultural edificado exerce o mesmo entrave à concepção capitalista de mercantilização do valor da terra e dos seres e recursos presentes em seu contexto. A terra passou a ser uma mercadoria em si, com tanto mais valor quanto mais vazia estiver. Por isso os povos das florestas, as populações que usam a terra segundo suas tradições coletivas, a natureza viva, as plantas e os animais, e as edificações protegidas como patrimônio cultural são considerados entraves, obstáculos para a livre comercialização da terra.

Palavras-chaves: terra, povos tradicionais, natureza, direito socioambiental.

Abstract: *Modern proprietary culture and capitalist means land as a commodity and to be an effective merchandise must be empty. All that make the land permanently occupied, such as wildlife and nature, indigenous and traditional communities, are obstacles to the exercise of property rights and considered obstacles to free capitalist development. In the same sense, in relation to urban land, the built cultural heritage has the same barrier to capitalist conception of commercialization of the*

1 Carlos Frederico Marés de Souza Filho é professor titular de direito socioambiental da PUCPR, coordenador do Grupo de Pesquisa “Meio Ambiente: populações tradicionais e população hegemônica” do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUCPR (Mestrado e Doutorado).

value of land and beings and the creatures and resources presents in the context. The land has become a commodity in itself, with so much value much empty are. Therefore, forest peoples, the population who use the land according to their collective traditions, the living nature, plants and animals, and buildings protected as cultural heritage are considered barriers, obstacles to the free marketing of the land.

Keywords: *land, tradicional communities, nature, socioenvironmental rights.*

INTRODUÇÃO

A terra virou mercadoria e daí, capital! A terra sempre foi para todos os povos a fonte da vida, seja para colher os alimentos e demais necessidades, seja para produzir cada objeto, bem, coisa que tenha valor para a vida diária da comunidade humana. O capitalismo transformou estas coisas em simples mercadorias. A ideia de que as coisas, as utilidades, deixem de ser bens em si para serem apenas valores negociáveis, mercadorias, que se trocam por dinheiro, mudou o conceito de utilidade, isto é, o seu valor de uso, estético, sentimental ou cultural, deixou de ser apreciado (no duplo sentido, que não se tem apreço, nem preço) dando lugar exclusivo ao seu valor de troca, isto é, ao seu preço, seu valor de mercado. As consequências disto nós estamos vivendo no século XXI com o consumismo, o extraordinário volume de lixo produzido, o desperdício, a acumulação desenfreada, etc. Mas, mais grave foi esse conceito de bem-mercadoria-capital ter atingido a terra propriamente dita, quer dizer, a terra deixou de ser vista como a fornecedora da utilidade da vida para ser também uma mercadoria que se compra, vende e acumula como um pedaço de ouro ou um colar de pérolas. Passou a ser capital. Como capital sequer necessita produzir para ter valor, basta estar disponível para produzir, eis o problema, tudo o que está em cima atrapalha.

A mercadoria terra é diferente de todas as outras no sistema de mercado, quando o ourives produz um anel com o pedaço de ouro, ao vender o anel vende junto o ouro, quando o produtor rural vende a commodity ou a comida, não vende a terra junto, o valor do ouro se agregou ao

anel, o valor da terra não se agregou ao produto da terra. A terra não se esgota, é espaço que preenchido pode ser esvaziado para de novo se preencher, e, curiosamente, vale mais quanto mais livre, vazio, esteja.

Por isso, tudo que está permanentemente sobre a terra, ocupando o espaço, na lógica cruel da mercadoria, é atrapalho, inutilidade, obstáculo nefasto. Nesta categoria de obstáculo nefasto para a mercadoria terra está a natureza ou a biodiversidade natural, estão também os índios, quilombolas, povos tradicionais e suas culturas. Além disso, estão também os prédios, casas, edificações em geral que expressam uma manifestação cultural e por isso são protegidos pela sociedade e seu Direito.

As terras rurais e os terrenos urbanos são valorizados na proporção da escassez e dos investimentos públicos, portanto vão ganhando valor independentemente de qualquer esforço do proprietário. Mas se não estão vazios, ocupados por belas edificações ou densa mata protegida, ou por índios e outras populações tradicionais, o valor não agrega, porque o que se valoriza é apenas o espaço vazio ou passível de esvaziamento. Mais uma vez essa mercadoria inventada pelo capitalismo é diferente das demais, não se consome no uso e ganha valor com a ação alheia e independentemente de custos. O outro, para ser valorizado como mercadoria depende de trabalho humano, com investimentos privatizados, que o arranca da terra, limpa e entrega ao ourives ou ao Banco, a terra, não, já está lá e lá ficará, o trabalho humano que a valoriza é investimento público, de todos, estrada, energia e saneamento.

Pois bem o terreno, ou o espaço vazio, tem valor porque nele se pode construir ou se pode plantar. Se está ocupado, se não é espaço vazio, o que tem em cima, ainda que seja a mais rara expressão da beleza, impede a comercialização da mercadoria espaço. A ocupação pode ser um exemplar de beleza arquitetônica ou uma rara espécie de animal ou planta ou ainda um povo que fraternalmente vive sua tradição. Ocupam o vazio, e a mercadoria é o vazio.

Vamos analisar neste ensaio exatamente estes três obstáculos e como têm sido tratados pelos interesses do capital. Na primeira arte trataremos da natureza, na segunda dos povos tradicionais e na terceira do patrimônio cultural.

1. A NATUREZA NOCIVA

A agricultura e o pastoreio foram avanços para a Humanidade. Ambos dependeram de uma curiosa observação da natureza e um longo e detalhado aprendizado. A transformação da natureza, das plantas e dos animais, que chamamos de domesticação, foi um processo de conhecimento, uma acumulação cultural. Em todo caso, a história da agricultura é a história da dominação da natureza. É claro que não se trata de um processo simples de apenas aprimoramento das plantas e amansamento dos animais, o conhecimento é complexo. A utilização do ferro acelerou o processo, é só imaginar a diferença entre cortar uma árvore com um machado de pedra ou com um de aço.²

Durante milênios essa luta foi equilibrada e o ser humano sabia que tinha que deixar espaço para a natureza se restaurar sob pena de desequilíbrio, embora tenham havido desequilíbrios pontuais como a incrível história da Ilha de Páscoa e a então fértil região da Mesopotâmia. Até hoje a sabedoria de povos indígenas, quilombolas e camponeses conseguem manter esse equilíbrio porque conhecem esse equilíbrio. Não é outro o ensinamento de Ditão do Quilombo Ivaporunduva, liderança quilombola nacional, quando respondeu aos técnicos e ambientalistas do órgão ambiental de São Paulo que não queriam permitir a abertura de novas roças em sistema de coivara. O argumento dos ambientalistas e técnicos era de que a abertura de novas roças prejudicaria a biodiversidade da floresta atlântica onde se localiza o quilombo. É engano, dizia Ditão, depois de demonstrar que sabia exatamente o que era biodiversidade, quando a roça fica velha, fica ruim para o ser humano, mas ótimo para as plantas e animais: “quando abandonamos um roça para abrir outra, os animais da floresta correm para a roça velha e até mesmo as plantas correm para lá. Tudo nasce, renovado e forte, aparece até bicho e planta que nunca tínhamos visto antes, então a biodiversidade não empobrece, enriquece”.³

2 MAZOYER, Marcel & ROUDAR, Laurence. **História das agriculturas no mundo**. Lisboa : Piaget. sd

3 Ditão, Benedito da Silva apresentou esta história em conversa realizada em Ivaporunduva com os alunos do Mestrado e Doutorado da PUCPR e em palestra na mesma Universidade em duas oportunidades, no IV Congresso Brasileiro de Direito Socioambiental e no

Os ambientalistas e técnicos que se contrapunham a Ditão estavam pensando na contradição que se criou entre a produção e a natureza. Ou dito de forma mais clara, não podiam imaginar que houvesse formas de proteção da natureza que não fossem a proibição da ação humana. Esta cultura de devastação foi mais que incentivada pela revolução verde, como se chamou a transformação capitalista da agricultura que se aprofundou em termos globais a partir da década de sessenta do século XX.

A chamada revolução verde foi na verdade uma guerra contra o naturalmente verde. De fato, foi uma guerra contra a natureza. A produção agrícola, baseada na maquinaria movida a energia de combustível fóssil e em altas dosagem de produtos químicos, seja para o ajuste da fertilidade do solo já que a natureza expulsa da agricultura não poderia mais ajustar, como no exemplo dado por Ditão e só chamados defensivos agrícolas, seja liquidar a concorrência de outras plantas e bichos. O nome geral dado a esses químicos foi *defensivo agrícola*, que é, por si, altamente revelador da ideologia que o justifica, de quem está se defendendo a agricultura senão da própria natureza? É disso que se trata, os defensivos são inseticidas e herbicidas (pesticidas, como é ideologicamente chamado para reforçar o fato de que os insetos e ervas não usadas pelo ser humano são pestes), exatamente ao contrário da ideia de permitir que as plantas e animais possam usufruir da concentração de alimentos promovida pelo ser humano. Esta chamada revolução liberou o território rural humano, juridicamente identificado como propriedade privada e exclusivo a um só ser humano contra todos os outros e contra todos os outros animais e plantas. No território rural humano até mesmo as sementes e mudas criadas e recriadas e sujeitas a outro tipo de propriedade, a propriedade intelectual, passaram a ser utilizadas. A tal ponto esta terra deve ser livre e vazia que não será mais admitido nenhum ser vivo animal ou vegetal que não tenha sido manufaturado pelo homem ou lhe sirva de mercadoria. Esta combinação de maquinário, agrotóxicos e sementes, tudo como capital, representou uma transformação brutal na agricultura, a ponto de alguns autores afirmarem que

Seminário Terras Quilombolas, ambos em 2013. O órgão ambiental afinal concedeu licença para o plantio em forma de coivara. Ver <http://www.direitosocioambiental.com.br/>

tinha acabado a agricultura camponesa e os trabalhadores rurais todos passariam a ser assalariados agrícolas. Mais um equívoco teórico que cada dia fica mais dramático e explícito.

Ao mesmo tempo em que avançava a revolução verde, talvez por isso mesmo, a humanidade passou a receber um alerta forte e urgente da natureza. O inimigo reclamava, dava sinais de descontentamento. No começo da década de setenta a Conferência de Estocolmo abriu as portas para a discussão desta guerra contra a natureza. A despeito disso a guerra continuou e o chamado processo de desenvolvimento não deixou de ser acelerado.⁴

A questão ambiental passou a ser óbvia porque a guerra contra a natureza se intensificou pela exigência de se produzir cada vez mais mercadorias com utilização cada vez maior de terras vazias e de combustíveis fósseis. O Estado do Paraná, por exemplo, em poucas décadas perdeu mais de 80% de sua densa mata atlântica. A derrota da natureza se deu exatamente pelo avanço do capitalismo agrário ou da fronteira agrícola. Avanço da fronteira agrícola não revela inteiramente o fenômeno dessa derrota da natureza, é que antes da chegada do capitalismo agrário no local de densas matas já havia gente e agricultura, como veremos no próximo item. As pessoas que viviam e conviviam com as florestas foram totalmente desconsideradas e no século XX pode-se dizer que houve, além da guerra contra a natureza, a guerra contra os seres humanos que conviviam com a natureza. Apenas para citar algumas guerras locais no Paraná aparecem a Guerra do Contestado⁵, o Levante camponês ou a guerrilha de Porecatu⁶, a Revolta dos Posseiros de Francisco Beltrão⁷ e o incrível genocídio Xetá⁸.

4 A primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente foi realizada em Estocolmo, na Suécia, em 1972 e foram iniciadas medidas para diminuir o impacto da ação humana sobre o meio Ambiente para prevenir a natureza para as futuras gerações.

5 Cf. SOUZA, Frederecindo Marés de. **O presidente Carlos Cavalcanti e a revolta do contestado**. Curitiba: Littero Técnica. 1987.

6 Cf. OIKAWA, Marcelo. **Porecatu: a guerrilha que os comunistas esqueceram**. São Paulo : Expressão Popular. 2011.

7 Cf. http://www.fetropar.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6976:a-revolta-dosposseiros&catid=305:musica

8 Cf. <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/xeta>

Para compensar a absoluta destruição da natureza, numa posição pendular, os sistemas legais passaram a regulamentar espaços ambientalmente protegidos com criação de Parques e Reservas Florestais Legais. No Brasil, embora alguns Parques Naturais tenham sido criados antes, somente com o chamado “Novo Código Florestal”, Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1995, se iniciou a regulamentação do uso da cobertura florestal, ou, dito de forma mais direta, da proteção da natureza. Estas normas, ao contrário dos defensivos agrícolas, são defensivas da natureza contra a agricultura. Nesta concepção, porém, a regra geral é de proibir qualquer agricultura, seja a revolucionada pelos químicos e energia fóssil, seja a integrada com a natureza, como dos camponeses e povos tradicionais, indígenas e quilombolas. A lei desde então é feita sempre pensando nos inimigos e, portanto, colocando de um lado a agricultura predatória e de outro a natureza, sem qualquer possibilidade de intermediação, promovendo uma guerra, ao mesmo tempo à floresta e aos povos da floresta, porque ao proteger florestas, permite que todas as outras sejam destruídas e nas protegidas não permite os povos. Amarga contradição do racionalismo moderno.

Processo contraditório, a criação destes espaços ambientalmente protegidos funcionava como uma antítese do território rural humano. Estes espaços não deveriam se tornar capital, portanto não deveriam ser mercadorias, nem privadas nem públicas. A teoria jurídica tem se desdobrado para criar uma terceira categoria de bens socioambientais que são coletivos não públicos.⁹ Independentemente da categoria jurídica que sejam inseridas, estas terras estão fora do comércio exatamente porque estão ocupadas. Isto quer dizer, propriedade privada, pública ou coletiva, elas somente podem entrar no mercado com outra função que não a de ser terra. Em geral estão fora do mercado. Ocorre que, no Brasil, para explorar uma terra é necessário ter em propriedade um percentual protegido, quem não tem este percentual pode comprar uma terra protegida de quem a tenha. Neste sentido criou-se artificialmente um mercado temporário para essas terras cobertas de natureza. Temporário porque, pelo menos em teoria, chegará o mo-

9 Este problema jurídico está abordado no livro: **Liberdade e outros direitos: ensaios socioambientais**. Curitiba : Letra da Lei. 2011.

mento em que toda propriedade de terra terá um correspondente de proteção. No Brasil este instituto se chama Reserva Legal. Quando toda terra privada tiver sua reserva legal elas deixarão o mercado.

Enfim, para a terra de propriedade privada, mercadoria em si, a ocupação pela natureza é um estorvo, quer dizer, a natureza deveria ser removida totalmente. Se a lei ou a própria natureza (declividade, por exemplo) impede que seja removida é um espaço produtivo perdido, é uma mercadoria perdida. Exatamente por isso a discussão sobre a proteção da natureza envolve a discussão sobre o capital terra e, em consequência, é uma ingenuidade pensar que os argumentos da conservação de longo prazo, da necessidade de proteção e das questões da vida e do ambiente são capazes de convencer os proprietários. O discurso dos proprietários para explorar mais terras e destruir mais natureza, porém, nunca é o da mercadoria, embora o seja, sempre abrem a discussão contra a proteção ambiental alegando maior produção de alimentos ou de riquezas, com o aumento de empregos, etc. É uma falsa celeuma antepor a proteção ambiental à produção de alimentos, a discussão, nos seus exatos termos, é sobre o capital. Por outro lado, é necessário ter consciência de que os avanços na proteção ambiental são avanços contra o capital. Essa distinção é importante, porque, como veremos a seguir, a proteção não pode ser voltada contra as populações camponesas, nem os povos tradicionais, cuja discussão não é entre o capital e a preservação, mas aí sim, sobre vida e qualidade de vida.

2. OS POVOS E A FLORESTA

Ailton Krenak, Álvaro Tukano, David Yanomami, Raoni Kaiapó, e muitas outras lideranças indígenas do Brasil propuseram nos anos 80 do século XX uma ampla aliança que chamavam Aliança dos Povos da Floresta. A proposta era a defesa da floresta a partir de todas as gentes, não apenas índios, que dependiam da floresta viva e que nela e com ela viviam. Era uma época em que Chico Mendes, líder dos seringueiros do Acre e membro da Aliança, promovia os chamados “empates” que era a mobilização das pessoas que viviam na floresta, especialmente seringueiros, contra a derrubada de árvores. O grande movimento de Chico

Mendes resultou em sua morte precoce por assassinato em 1988, mas também no reconhecimento jurídico da criação de Unidades de Conservação chamadas de Reservas Extrativistas, que deveriam servir exatamente para manter a forma tradicional de vida dos povos da floresta.

A Aliança teve uma repercussão nacional e internacional de grandes proporções culturais e artísticas culminando com o projeto de Milton Nascimento que resultou no *disco Txai*, que significa em kaxinawá “mais que amigo, mais que irmão”. Todo o movimento, entretanto, tinha o sentido de preservação na natureza, o termo floresta sempre foi entendido como qualquer vegetação nativa e seus habitantes, humanos ou não. A ideia era a retomada da vida integrada entre os seres humanos e a natureza, exatamente por isso o fundamento da aliança eram as pessoas, as gentes, coletividades que viviam na floresta. Embora os povos da floresta sejam inúmeros numa sociodiversidade quase incontável, a união era e é possível porque o que os diferencia da sociedade hegemônica envolvente é essa relação íntima e em paz com a natureza, é essa sabedoria de viver na e com a natureza.

Em 1989 a Organização Internacional do Trabalho (OIT) promulgou a Convenção 169, sobre povos indígenas e tribais. A Aliança fazia parte do movimento da amplíssima diversidade dos povos de todo o mundo que reclamaram na OIT essa promulgação. A Convenção reconheceu duas espécies de povos tradicionais a serem protegidos e respeitados: os *indígenas*, quando suas tradições se estendem para antes da colonização, isto é, aqueles cujos ancestrais já estavam no território quando os europeus chegaram, e *tribais*, quando se constituíram no processo colonizador. Neste segundo grupo se encontram os quilombolas que são produto da colonização escravagista e que no Brasil assumiram uma importância muito especial ao terem sido reconhecidos seus direitos territoriais na Constituição de 1988, mas é claro muitos outros povos e coletividades, os extrativistas como os seringueiros, castanheiros babaçueiros, pescadores e os camponeses como os faxinelenses, geraizeiros, fundos de pasto, etc. compõe essa complexidade social dos povos da floresta.

Todos estes grupos têm a qualidade de manter uma relativa auto-suficiência e fraternidade interna que mantém sua unidade social e

referência territorial, além de ter uma convivência com a natureza que supre a sua vida. Estes grupos, chamados também de tradicionais, inclusive por leis brasileiras, mantêm uma produção de bens de forma tradicional, isto é, sem usar as técnicas da revolução verde, mesmo fazendo combate a pragas e manejando o melhoramento das sementes e mudas, aliás esta é mais uma das características destas populações, manter as próprias sementes que são chamadas pela lei brasileira, de forma genérica, de crioulas ou indígenas.

Os territórios destes povos ocupam terras mantendo sobre elas a natureza e a si mesmos. Tecnicamente são territórios dos povos e não da natureza, porque a natureza só está preservada porque os povos a preservam. As políticas chamadas de integracionistas, que pretendem transformar cada integrante do povo em trabalhador individual, ou proprietário individual de um lote de terreno, termina com o povo e libera o território, possibilitando que ela se esvazie e se torne mercadoria, capital. Por isso se pode dizer que o empecilho não é a preservação ambiental, a floresta, o obstáculo é o povo mesmo e sua cultura. Este é o fenômeno mais comum na América Latina e resiste desde os primeiros momentos da colonização. Ao lado da política de integração funciona uma ideologia da negação de existência dos povos que tem sido muito mais eficaz que a integração. Ao se negar a existência de um povo indígena ou tribal se nega a ocupação que as pessoas fazem da terra e, então, é questão de, criminalizando-os, expulsá-los da terra que, imediatamente fica passível de esvaziamento, neste caso a natureza já não conta.

Mesmo no caso dos índios, cujos direitos são claramente expressos na Constituição brasileira de 1988 como direitos territoriais originários, os poderes públicos, incluído o Supremo Tribunal Federal, procuram interpretar as normas desligando os índios da ocupação territorial, seja interpretando que ocupação deveria ser exata no dia promulgação da Constituição, seja dificultando o processo de reconhecimento da territorialidade ou mesmo da indianeidade. Se isto se dá com os índios, apesar dos expressos direitos reconhecidos, muito pior é a situação das demais povos da floresta e todos os que produzem em harmonia com a natureza e que efetivamente ocupam permanentemente a terra sem deixá-la vazia.

3. O PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO

A edificação de terrenos urbanos é a terceira força ocupante de terra, mas neste caso o obstáculo ao pleno desenvolvimento da mercadoria são os prédios integrantes do patrimônio cultural, como veremos. Por isso, histórias de bens culturais demolidos em uma noite ou cujos proprietários conseguem liminares judiciais para demolição e as cumprem em poucas horas, as vezes com a ajuda da força policial, fogo ou grandes marretas, são comuns e se contam as dezenas em nossas cidades. É incrível a dificuldade de proteger os bens culturais edificados, todas as razões da economia capitalista militam contra, exatamente porque tudo o que retira, modifica ou dificulta a exploração da terra como mercadoria encontra adversários e inimigos implacáveis, como vimos em relação aos povos e a natureza e que se repete em relação ao patrimônio cultural edificado.

O território humano urbano, porém, é diferente do rural, no campo as mercadorias produzidas a partir da terra devem ser arrancadas, colhidas, são provisórias. Na cidade as edificações são, em si, uma mercadoria permanente. Quando se constrói um edifício de apartamentos ou lojas, usando o espaço maior possível, isto é, com a máxima impermeabilização do solo e utilização máxima do espaço aéreo, as mercadorias representadas pelas unidades construídas substituem o valor da mercadoria terra e o absorvem. Não serão colhidas, se tornam mercadorias permanentes, capital.

Entretanto, se a edificação não cobre todas as possibilidades de uso do solo ou perde valor individual e pode ser substituída por outra que contenha mais mercadorias ou mais valor, há um profundo desprezo pela antiga construção, mesmo que seja um exemplar do patrimônio cultural de um povo. A conta do proprietário é sempre a mesma: quanto vale o terreno vazio e quanto vale a destruição da ocupação, se a destruição vale muito menos que o vazio é sinal de que o bem cultural ou ambiental está simplesmente atrapalhando o desenvolvimento, o enriquecimento e o progresso do proprietário. Curiosa equação: a riqueza pública, coletiva, de todo o povo, é exatamente aquilo que ocu-

pa, seja a beleza da edificação, seja o povo que habita, seja a floresta que nos faz respirar; a riqueza individual é a destruição disto.

Vejamos, bem cultural edificado é todo prédio vinculado a fatos da história ou que tenham um excepcional valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico, artístico ou sejam portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.¹⁰ Estes bens estão protegidos independentemente da vontade do Poder Público ou do proprietário do imóvel. Estão protegidos por serem representativos, evocativos ou identificadores de uma expressão cultural relevante, seja atual, seja passada. Ao bem cultural assim reconhecido é agregada uma qualidade jurídica modificadora, embora a dominialidade ou propriedade não se lhe altere. Todos os bens culturais são gravados de um especial interesse público – seja ele de propriedade particular ou não –, que pode ser chamado de socioambiental, como as terras de proteção de povos e de proteção da natureza.¹¹

Assim, a mentalidade proprietária teme encontrar no seu imóvel qualquer valor cultural, mesmo que seja enaltecida de sua própria família como se tem visto casos. Este raciocínio proprietário individualista e de acumulação primitiva, mais própria do século XIX do que do XXI, tem levado a exigir que a manutenção do rico bem coletivo seja feito com uma indenização ao proprietário não pelo valor do bem como está, mas pelo que valeria se fosse um espaço vazio, ou uma mercadoria ideal. Como esta exigência não tem eco na sociedade, os proprietários preferem destruir o bem antes que alguém queira proteger sua beleza e relevância. Exemplo disto a demolição da mansão do conde Francisco Matarazzo, na Avenida Paulista, em São Paulo, projetada por Giulio Saltini e Luigi Mancini, construída em 1896 e destruída com uma implosão em uma noite de 1996.¹² O curioso é que a Prefeitura da Cidade de São Paulo tinha manifestado interesse em

10 Este conceito se limita a expressar o que está disposto no Decreto-Lei 25/37 e Constituição brasileira de 1988.

11 Estudo mais aprofundado está no livro **Bens Culturais e sua proteção jurídica**. Curitiba: Juruá. 2005.

12 Ver breve história da Mansão em <http://www.paulista900.com.br/?p=1774>, artigo da jornalista Laís Peterlini. Acessado em 30 de janeiro de 2015.

desapropriar o imóvel, mas os herdeiros acharam que haveria muito mais vantagem se o terreno estivesse vazio, contavam com o valor da nova mercadoria a ser construída.

Não é por falta de leis que ocorre a rápida destruição, ao contrário, se dá porque há leis que podem ser aplicadas para proteger esse patrimônio. Há uma diferença entre imóveis urbanos públicos e privados. Os públicos, de propriedade de ente estatal, em geral não sofrem pressão de demolição, embora nem sempre seja bem conservado. Os imóveis de propriedade privada é que sofrem a pressão exatamente pelo interesse econômico. Na realidade isso é a mais pura especulação imobiliária, isto é, é uma forma de adquirir riqueza individual sem esforço, porque o aumento de valor dos imóveis se dá pela ação da sociedade e não do proprietário. Vejamos, dois terrenos que valham o mesmo preço, vazios, só se valorizaram por causa dos investimento público e vontade ou interesse social na região. Se um dos terrenos, pela ação dos investimentos públicos ou interesse da população (em geral determinada pelos investimentos públicos) passa a valer muito mais do que o outro não terá sido em consequência do trabalho ou esforço do proprietário. Imaginemos agora se um dos terrenos ganha uma excepcional edificação que serve durante anos de moradia, ostentação e orgulho para uma família e o outro continua vazio. Com o passar dos anos, investimentos públicos e melhora das condições da cidade, ambos valorizam muito, mas a bela casa não pode ser demolida para se tornar terra vazia, portanto não é mercadoria livre, enquanto o terreno vazio (durante anos inútil para a sociedade) o é. No jogo de mercado, o que ganhou o terreno vazio, ganhou sem trabalho, portanto mais razoável seria que devolvesse os investimentos públicos realizados e que valorizou a sua mercadoria. Se na época em que foi construído o bem cultural não havia a discrepância de valores, o proprietário não está perdendo riqueza com sua conservação, mas apenas deixando de se apropriar da valorização estabelecida pelo desenvolvimento da região promovido por toda a sociedade. Injusto é que a valorização do vazio não seja revertida para toda a sociedade.

Esta lógica de especulação faz com que os proprietários sempre tentem impedir a proteção, ainda que seja pela demolição, como na

mansão Matarazzo e centenas de outros que se pode colher Brasil afora. Curiosamente a população e setores do Poder Público tem agido, nos casos de destruição do patrimônio cultural, com certa benevolência, como se fosse da natureza humana essa ganância de apropriar-se da valorização pública do terreno vazio, ocupado durante anos pelo proprietário individual, em detrimento do social. No Brasil, e na América Latina em geral, esse direito absoluto do proprietário privado retornar à terra vazia e reusar o terreno com maior aproveitamento construtivo possível tem promovido o enfeimento das cidades e sua deterioração. O problema está na cultura de propriedade absoluta da terra (urbana e rural). É verdade que as leis têm tentado impor alterações e restrições a essa absoluta liberdade, como os institutos da função social da propriedade, imposto progressivo e transferência do potencial construtivo (apesar deste ser a reafirmação da propriedade absoluta). O cumprimento destas normas restritivas, porém, tem sido extremamente difícil porque a cultura impregnou o Poder Público, incluído o Poder Judiciário, que em geral é constituído por proprietários.

PARA FINALIZAR

A terra, no capitalismo, tem seu valor independente do uso, mas para que haja uso, isto é, produção de mercadorias. Como a terra não transfere seu valor para as mercadorias produzidas, ela passou a ser uma mercadoria em si, com tanto mais valor quanto mais vazia estiver. Por isso os povos das florestas, as populações que usam a terra segundo suas tradições coletivas, a natureza viva, as plantas e os animais, e as edificações protegidas como patrimônio cultural são considerados entraves, obstáculos para a livre comercialização da terra.

A terra e seu valor, portanto, tem sido o centro da discussão sobre preservação social, cultural e ambiental. Apesar disso o discurso oficial das elites proprietárias jamais coloca essa discussão no centro, tergiversando a realidade discutida. Não afirma que não é necessário proteger, afirma que sua terra não se enquadra na proteção. Afirma que o índio não é índio, a natureza é nociva e o patrimônio não é cultural.

A última novidade nesta discussão fingida é o chamado capitalismo verde que pretende transformar em mercadoria a cobertura florestal das terras indígenas e das áreas de proteção ambiental. Isto significaria transpor o valor da terra para sua cobertura vegetal. É claro que o patrimônio cultural, nesta discussão fica de fora, seja na edificação das cidades, seja na cultura material e imaterial dos povos das florestas. É mais uma tentativa do capitalismo de tirar proveito dos povos desconsiderando suas culturas. Mas este é tema para outro ensaio.

REFERÊNCIAS

FETROPAR. **A Revolta dos Posseiros**. Acessado em 30 de janeiro de 2015. Disponível em: http://www.fetropar.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6976:a-revolta-dosposseiros&catid=305:musica

MAZOYER, Marcel & ROUDAR, Laurence. **História das agriculturas no mundo**. Lisboa: Piaget, s. d.

OIKAWA, Marcelo. **Porecatu: a guerrilha que os comunistas esqueceram**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PETERLINI, Laís. **O insólito destino da mansão dos Matarazzo**. Acessado em 30 de janeiro de 2015. Disponível em: <http://www.pau-lista900.com.br/?p=1774>

SOUZA, Frederecindo Marés de. **O presidente Carlos Cavalcanti e a revolta do contestado**. Curitiba: Littero Técnica, 1987.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **Liberdade e outros direitos: ensaios socioambientais**. Curitiba : Letra da Lei. 2011.

_____. **Bens Culturais e sua proteção jurídica**. Curitiba: Juruá, 2005.

Artigo recebido e aceito em setembro de 2014.